



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Loteria do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICADO

1 - DO OBJETIVO:

Contratação de serviço considerado de natureza contínua por se tratar de equipamento de uso coletivo, garantindo o transporte e acessibilidade aos servidores e visitantes desta Autarquia. Considera-se, ainda, que o referido equipamento requer mão de obra especializada, lembrando que a manutenção e conservação de elevadores é de responsabilidade de seus proprietários, conforme estabelece a Lei 2743 de 07 de janeiro de 1999 em seu Art.4º.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Esses serviços são necessários para garantir o funcionamento do elevador, que precisa passar por manutenção preventiva periódicas para garantir a segurança dos usuários e cumprimento da legislação.

No caso de paradas e outras falhas ocasionais, faz-se necessário também à correção do problema através de manutenções corretivas.

3 - DO OBJETO:

contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sem fornecimento de peças e componentes, a ser executado em 01 (um) equipamento vertical de transporte de passageiros, instalado no prédio da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, visando o bom funcionamento dos equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições constantes deste Termo.

3.1 DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E DETALHAMENTO PERTINENTES AO OBJETO:

3.1.1 ESPECIFICAÇÕES DO ELEVADOR DA LOTERJ:

Marca/Fabricante	Schindler
Capacidade (Peso)	280 Kg
Capacidade (Unidade)	04 passageiros
Paradas (1º, 2º, 3º e 4º andar)	4 (quatro)
Máquina	Schindler 6 HP - 21,7 AMP - 1120 RPM 220V
Quadro de Comando	Infolev VVVF
Abertura de porta de pavimento	Eixo Vertical Esquerdo
Bomba de Porta	Bomba de Porta Dorma
Cabos	3 (três) cabos de tração de 1/2
Velocidade	45 MPM

3.1.2 INDICAÇÃO DO ID SIGA

ID	Código do Item	Artigo	Descrição resumida
----	----------------	--------	--------------------

51248	0589.001.0001	SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES - DESCRICÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM ELEVADORES.
-------	---------------	---	---

4- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1 - Efetuar mensalmente os serviços de Manutenção Preventiva nos equipamentos das casas de máquinas, caixas, poços e pavimentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos no mecanismo da porta e demais partes mecânicas, elétricas e eletrônicas do elevador, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico. Estes serviços deverão ser agendados com antecedência.

4.2- Caberá à empresa contratada realizar a manutenção preventiva que consiste na execução, de procedimentos rotineiros, incluindo-se a troca de qualquer equipamento/peça/componente que se fizer necessário ao correto funcionamento do elevador. Sendo de responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos materiais entendidos como insumos básicos, tais como: trapo, estopas, fitas isolantes lubrificantes, graxas, fluidos refrigerantes e todo e qualquer insumo de apoio às intervenções, ferramental técnico, EPIs, uniformes, comunicação, instrumentação e afins.

4.3 - Para fins de manutenção preventiva serão observadas as recomendações do fabricante;

4.4 - As rotinas básicas de atividades de manutenção preventiva: lubrificação de todos componentes, medir o nível de óleo das máquinas e demais componentes e ser o caso completar ou trocá-lo, limpar os dispositivos de modo a mantê-los sempre limpos e livres de ferrugem e sujeiras, principalmente nos locais mais expostos à oxidação, ação da água, umidade ou vapores corrosivos que possam impedir o funcionamento;

4.5 - Limpeza Geral:

a) Nos contatos, chave de comutação elétrica e relés, sistema de freio examinando-se a situação das sapatas, o poço de modo a mantê-lo sempre limpos e livres de sujeiras;

b) Na casa de máquinas de modo a mantê-la limpa e livre de óleo ou graxa, não sendo permitido seu uso pra guarda de qualquer tipo de material, exceto os estritamente necessário para a conservação do elevador e demais limpezas necessárias a conservação do elevador;

4.6 - Verificação geral:

a) Verificar a iluminação do elevador e todas as lâmpadas do sistema de sinalizadores de chamadas de andares;

b) Trafegar no elevador, verificando o desempenho de partida, parada, nivelamento do piso, operação das portas internas, externas e dispositivo de comando, bem como testar a eficiência de todos os circuitos dos dispositivos de segurança;

c) Verificar a correta proteção contra o limite de velocidade;

d) Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da Contratada;

4.7 - As rotinas preventivas elencadas neste Termo não excluem a contratada da responsabilidade de realizar outras rotinas inerentes ao correto, eficiente e seguro funcionamento dos equipamentos e seus usuários.

5- DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.1 - A manutenção corretiva acontecerá após a manutenção preventiva, caso o técnico, detecte algo ou se houver um chamado por parte da Contratante, devendo proceder de forma imediata;

5.2 - Notificar a fiscalização do Contrato da necessidade de troca, apresentando, para tal, relatório técnico indicando a justificativa, característica da peça que necessita ser trocada, quantidade e local de aplicação da peça;

5.3 -Deverá ser feita inspeção inicial do sistema e de todos os componentes, buscando compatibilização com os parâmetros operacionais adequados a tipologia de sistema/sugestão do fabricante. Os componentes deverão ser devidamente inspecionados;

5.4 - A empresa deverá emitir relatórios, após cada serviço executado;

5.5 - A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizadas em quaisquer dias e horários, o chamado se dará através de e-mail e/ou ligação telefônica. E não implicarão em ônus adicional para a Contratante;

5.6 - Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa;

5.7 -A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de e-mail ou comunicação oficial, desde que se dê de forma imediata;

5.8 - As ações que impliquem em paralização dos sistemas deverão ser comunicada por escrito;

6- DA VISTORIA

6.1 -É facultado à empresa licitante realizar vistoria técnica junto às dependências da LOTERJ, para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial;

6.2 - Julgando necessário, deverá a licitante manifestar interesse por meio do telefone (21) 2332-8400, em horário compreendido entre 9:00 horas e 18:00 horas, para que a Contratante tome as medidas cabíveis ao atendimento;

6.3 - Toda a vistoria técnica será acompanhada por responsável designado pela LOTERJ;

6.4 -A licitante assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica e, uma vez venha a ser contratado este ato não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste Termo.

7 – DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, posterior à data de sua publicação do extrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do Extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

7.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso 2º da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja comprovadamente mais vantajosa para a Contratante.

7.3 Deverão ser observados os prazos médios de mercado para se obter uma melhor satisfação no resultado final.

7.4 A prestação dos serviços se dará no equipamento instalado no prédio da Loteria do Estado do Rio de Janeiro-LOTERJ, localizado na Rua Sete de Setembro nº 170, Centro, Rio de Janeiro/RJ

8 - AVALIAÇÃO E ACEITE DO OBJETO:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

9 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Com vistas a melhoria contínua na prestação de serviços, o qual a CONTRATADA estará obrigada a cumprir na forma prevista no Decreto Estadual nº45.600 de 16 de março de 2016.

Será adotado, na vigência do contrato, “Acordo de Nível de Serviços – ANS” disciplinado na Resolução SEPLAG nº843, de 28 de dezembro de 2012, no qual se encontram estabelecidos critérios de aferição de resultados por meio indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela fiscalização do contrato visando garantir a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

9.1 - Os critérios do ANS em atenção ao Objeto deste Termo de Referência serão DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO e TEMPO DE ATENDIMENTO, sendo estes ponderados conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição/ Medição	Meta	Peso
Atendimento	Tempo de atendimento após solicitação protocolada	Até 4 horas	0,4
Disponibilidade do equipamento	Tempo de disponibilidade operacional para os elevadores durante o mês.	Entre 80% e 100%	0,6

10 – MÉTODO

Entende-se que o fator 1 é equivalente à condição integral de atendimento em conformidade com o desejado, sendo, portanto, associado a 100%. O fator a ser atribuído ao serviço levará em consideração o resultado da ponderação entre os temas fins (Tempo de Atendimento e Disponibilidade de Equipamentos), terão como período de medição MENSAL e deverá seguir o seguinte critério:

Pontuação	Penalização
>0,9 (Inclusive)	-
>0,8 e <0,9	Notificação técnica
>0,75 e <0,79	Notificação oficial

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar registro de credenciamento junto a Gerência de Engenharia Mecânica do Município do Rio de Janeiro (GEM) e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ) para a prestação dos serviços objeto do presente Termo, conforme Lei Municipal nº 2.743/99, art. 45.

b) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, firmado por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando haver o licitante prestado satisfatoriamente serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiros, sem fornecimento de peças;

c) A licitante deverá apresentar declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável (is) técnico(s) pela execução do serviço, assinada por todo(s) o(s) e pelo representante legal da Contratada. O responsável técnico deverá ser engenheiro mecânico que responda pela execução dos serviços de acordo com disposto na Resolução nº 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973;

d) A licitante deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico - CAT - emitida pelo CREA, em nome do profissional indicado como responsável técnico, comprovando ter prestado serviços de manutenção em elevador de passageiros;

12 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO:

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230000000 - RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 23122000220160000 - MANUT ATIVID OPERACIONAIS / ADMINISTRATIVAS

NATUREZA DA DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 – DO PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do Contrato, em 12 (doze) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

14 - GARANTIA:

Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

15 - PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

a) A Contratada se reserva o direito de exercer a Fiscalização dos serviços contratados, comprometendo-se com o licitante contratado a permitir o livre acesso da mesma a todos os locais onde se execute o objeto constante deste Termo de Referência.

b) A Gestão e Fiscalização dos serviços será exercida, conforme preceitua o Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, no âmbito do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

c) A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos especialmente designados pela autoridade competente, respectivamente denominados gestores e fiscais da contratação.

d) A designação dos gestores e dos fiscais será realizada por ato administrativo de nomeação a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste termo;

b) fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

f) Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;

g) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

h) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço, exigindo a exibição do crachá funcional,

i) Manter as casas de máquinas, seus acessos, caixas, poços e demais dependências correlatas livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos às suas finalidades, bem como penetração e/ou infiltração de água.

j) Impedir ingresso de terceiros nas casas de máquinas, que deverá ser mantida fechada, bem como a intervenção de pessoas estranhas à Contratada, a qualquer parte das instalações.

l) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

m) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

n) Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;

o) Oferecer informações à Contratada, sempre que necessárias para execução dos trabalhos;

p) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 De acordo com as peculiaridades do objeto contratual e dos padrões de eficiência a serem alcançados:

- a) Responder pelo cumprimento da legislação competente e executar os serviços em conformidade com as determinações vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as instruções e resoluções CREA/COMFEA, as disposições constantes da Lei Municipal nº 2.743/1999, bem como as orientações do fabricante;
- b) Atender ao chamado da Comissão de Fiscalização do contrato para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo os critérios técnicos, componentes eletrônico, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais;
- c) As operações de transporte, carga e descarga, guarda de bens durante a execução dos serviços e de destinação correta dos materiais substituídos serão de responsabilidade da Contratada;
- d) A descrição da execução dos serviços deverá ser detalhada em ordem de serviço ou documento similar, que será entregue ao fiscal ao término da manutenção, no respectivo documento deverão constar o número do serviço, o técnico responsável da Contratada e a data de execução;
- e) A contratada fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação. A contratada deverá informar um telefone para atendimento de plantão de 24 horas, no caso de emergências;
- f) O prazo mencionado anteriormente só poderá ser extrapolado em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição;
- g) Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor, realizando, inclusive, a Inspeção anual (RIA), nos termos da Lei Municipal nº 2742/1999, e entregue a Contratante em até 5 dias úteis;
- h) Fornecer lubrificantes de acordo com as especificações técnicas, objetivando maior vida útil para os equipamentos;
- i) Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, cabendo fornecer os equipamentos de proteção individual-EPI aos profissionais que executarão os serviços objeto deste Termo;
- j) Promover por sua conta a cobertura dos técnicos envolvidos na manutenção do equipamento, através de seguros, dos riscos a que se julgue exposta em vista da responsabilidade que lhe cabem na execução deste termo, dentre eles treinamentos específicos e legais além de certificações imperativas tais com VNRT 35, NR 10 e afins;
- l) Obter, sem ônus para Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, a anotação de responsabilidade técnica (ART) do contrato, que deverá apresentada à fiscalização do contrato;
- m) a contratada deverá ser responsável pela forma correta do descarte de peças e componentes danificados e inservíveis, bem como outros produtos utilizados na prestação de serviço objeto da contratação.

17.2 - Demais Obrigações:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- j) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas ;
- l) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- m) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016)**;

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

18 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações técnicas deste Termo.

Por tratar-se de Bens e Serviços Comuns o certame licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, na forma eletrônica, em atendimento ao art. 4º do Decreto 5.450/2005 e a Resolução SEPLAG nº 007/2007.

19 – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante consulta às fontes diversificadas de pesquisa que sejam capazes de representar a realidade do mercado, realizando ampla pesquisa de preços e anexando os orçamentos.

Estimativa de preço parâmetro inicial para a contratação do objeto deste certame:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM ELEVADORES, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	12 MESES	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

ELABORADO POR:

Rita Luzinete de Oliveira Costa
Id. Funcional n.º 6189008

Rio de Janeiro, 01 fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Pacheco Ribeiro, Presidente**, em 01/02/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **13048639** e o código CRC **149F6AB4**.

Referência: Processo nº SEI-220006/000675/2020

SEI nº 13048639

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002
Telefone:

Criado por **felipe**, versão 2 por **felipe** em 01/02/2021 17:50:15.